



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

V. N.º

= LEI Nº 833/63 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS,
Prefeito do Município de Garça, no
uso de suas atribuições, faz saber-
que a Câmara Municipal decretou e
êle sanciona e promulga a seguinte-
Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autori-
zado a assinar convênio com o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo - D.E.R., para fixação de
normas e restrições relativas aos melhoramentos que o --
D.E.R. se propõe a executar nas travessias das cidades, -
nos termos da minuta anexa à presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de outubro de 1963.

Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data
supra --

- SÉRGIO MORAES -

Encarregado do Expediente.